LEI MUNICIPAL Nº 2.674, DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 2.672 de 1º de fevereiro de 2022 que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.672 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Os vencimentos básicos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba serão revisados e reajustados nos mesmos índices concedidos aos cargos efetivos, exceto o do Diretor Geral."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 02 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
02/03/2022 a 01/04/2022